

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB)**FACULDADE DE TECNOLOGIA (FT)****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA (PPEE)**

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ESTRANGEIROS ÀS VAGAS DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica (PPEE), da Faculdade de Tecnologia (FT) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo destinado ao ingresso de candidatos estrangeiros no curso de Mestrado Profissional em Engenharia Elétrica, para o primeiro período letivo de 2027, em conformidade com a Resolução CEPE nº 0080/2021, com o Regulamento do PPEE e com as disposições estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente Edital regula o processo seletivo para admissão de candidatos estrangeiros aos cursos de Mestrado Profissional do PPEE, para ingresso no primeiro período letivo de 2027.

1.3. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PPEE, na 059ª Reunião Ordinária realizada em 26/06/2026, conforme processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UnB nº 23106.063961/2026-90.

1.4. Poderão participar do processo seletivo candidatos estrangeiros portadores de diploma de curso superior devidamente reconhecido ou passível de reconhecimento no Brasil, observadas as disposições da legislação vigente e os procedimentos da Plataforma Carolina Bori, disponível em: <https://carolinabori.mec.gov.br/>, compatível com as áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPEE.

1.5. O processo seletivo será realizado em fluxo contínuo, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1.6. As informações referentes às linhas de pesquisa, docentes permanentes e estrutura acadêmica do Programa estão disponíveis na página eletrônica do PPEE: <https://ppee.unb.br/>.

1.7. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas remotamente.

2. DAS VAGAS

2.1. Será ofertada 01 (uma) vaga para candidatos estrangeiros ao curso de Mestrado Profissional em Engenharia Elétrica, na Linha de Pesquisa 2 (LP2): Segurança e Inteligência Cibernética.

2.2. O preenchimento das vagas dependerá da disponibilidade de orientação dos docentes credenciados no Programa e do desempenho dos candidatos no processo seletivo.

2.3. O PPEE reserva-se o direito de não preencher a totalidade das vagas ofertadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), disponível no endereço eletrônico: <https://sigaa.unb.br>

3.2. As inscrições para ingresso no primeiro período letivo de 2027 deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante neste Edital.

3.3. Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. No ato da inscrição, os candidatos estrangeiros deverão anexar os seguintes documentos:

4.1.1. Passaporte ou documento oficial de identidade do país de origem.

4.1.2. Página de identificação do passaporte acompanhada do visto temporário compatível com realização de estudos no Brasil, quando aplicável.

4.1.3. Documento contendo os nomes completos dos pais do candidato.

4.1.4. Relatório emitido pela Plataforma Carolina Bori referente ao procedimento de reconhecimento ou avaliação do diploma estrangeiro, após avaliação do item 1.4 deste Edital.

4.1.5. Pré-projeto de Mestrado Profissional, elaborado conforme "[Anexo - Modelo Pré-Projeto](#)", disponível em: https://ppee.unb.br/?page_id=17947.

4.1.6. Curriculum Vitae, em língua inglesa, conforme "

4.1.7. Carta de intenções ou declaração pessoal, com no máximo 6 (seis) laudas, em formato A4, fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5, contendo:

- a) trajetória acadêmica e profissional;
- b) razões para cursar o PPEE;
- c) aderência da proposta às linhas de pesquisa do Programa;
- d) disponibilidade de tempo para dedicação ao curso.

4.1.8. Declaração de disponibilidade de tempo e meios financeiros para permanência no Brasil durante o curso, conforme "Anexo - Declaração de disponibilidade de tempo e meios financeiros para permanência no Brasil", disponível em: https://ppee.unb.br/?page_id=17947.

4.1.9. Até 2 (dois) trabalhos científicos publicados, facultativamente.

4.1.9.1. Caso os trabalhos estejam redigidos em idioma diverso do português, inglês ou espanhol, deverá ser anexado resumo simplificado em um desses idiomas.

4.1.10. Duas cartas de recomendação acadêmica, facultativas e não eliminatórias, conforme Anexo - Modelo de Carta de Recomendação Acadêmica.

4.1.11. Declaração de pertencimento comunitário indígena, assinada por liderança indígena, no caso de candidato latino-americano indígena, conforme Anexo - modelo(em português).

4.1.12. Tabela de pontuação, referente à nota do item 4.1.6, preenchida pelo candidato e utilizando os itens, valores e limites apresentados no documento, conforme Anexo - modelo(em português).

4.1.13. Comprovantes com a produção listada na tabela de pontuação.

4.1.13.1. No caso de não haver pontuação a reivindicar, a tabela deve ser enviada sem nenhum item preenchido e com a assinatura do candidato.

4.1.14. Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos, conforme anexo VIII", disponível em: https://ppee.unb.br/?page_id=4913.

4.1.15.

4.2. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.3. A divulgação da homologação das inscrições será realizada na página oficial do Programa, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

4.4. O candidato cuja inscrição não tenha sido homologada poderá interpor requerimento de reconsideração ou recurso, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no cronograma.

4.5. A homologação da inscrição não implica, em nenhuma hipótese, garantia de aprovação nas etapas subsequentes do processo seletivo.

4.6. Após a submissão do formulário de inscrição no sistema indicado neste Edital, os candidatos receberão identificação que poderá ser utilizada para a divulgação dos resultados, garantindo-se o anonimato do candidato durante as etapas de avaliação.

5. DA PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS

5.1. Os candidatos oriundos de países cujo idioma oficial seja distinto do português deverão apresentar certificado de proficiência em língua portuguesa.

5.2. Serão aceitos:

- a) certificado CELPE-Bras;
- b) certificados equivalentes reconhecidos pela Comissão de Seleção;
- c) outros documentos comprobatórios de proficiência, em caráter excepcional.

5.3. Em casos excepcionais, poderá ser homologada a inscrição de candidato que não apresente certificado formal de proficiência em português, desde que apresente:

- a) justificativa fundamentada;
- b) documentação comprobatória de conhecimento do idioma; ou
- c) declaração de compromisso de realização de curso intensivo de língua portuguesa no início das atividades letivas.

5.4. O candidato aprovado que não apresentar certificado formal no ato da inscrição deverá comprovar proficiência em língua portuguesa no prazo máximo de 6 (seis) meses após o início das atividades acadêmicas.

5.5. Candidatos cuja língua materna seja o português deverão apresentar certificado de proficiência em língua inglesa, espanhola ou francesa.

5.6. Serão aceitos os seguintes exames e pontuações mínimas:

5.6.1. Língua Inglesa

- a) TOEFL ITP: mínimo de 550 pontos;
- b) TOEFL iBT: mínimo de 80 pontos;

- c) IELTS: mínimo de 6,0 pontos;
d) Cambridge FCE: grau C ou superior.
- 5.6.2. Língua Francesa
a) DELF ou DALF: nível B1 ou superior.
- 5.6.3. Língua Espanhola
a) DELE: nível B1 ou superior;
b) SIELE: nível B1 ou superior.
- 5.7. Os certificados deverão ter sido emitidos nos 2 (dois) anos anteriores à data da inscrição.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção será composta por 2 (dois) docentes, sendo, pelo menos, 1 (um) docente especialista para a LP ofertada.
- 6.2. A avaliação dos candidatos será realizada de forma colegiada, sendo atribuídas notas por cada docente avaliador. O docente representante da LP indicada pelo candidato no ato da inscrição terá peso 2 (dois) em sua avaliação, em relação às notas atribuídas pelos demais avaliadores.
- 6.3. A identidade dos membros da Comissão de Seleção será mantida sob sigilo durante o processo seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPEE.
- 7.2. A seleção será composta pelas seguintes etapas:
a) análise documental;
b) avaliação do projeto de pesquisa;
c) análise curricular;
d) avaliação da carta de intenções;
e) avaliação oral.
- 7.3. A Comissão de Seleção avaliará:
a) mérito acadêmico;
b) aderência às linhas de pesquisa do PPEE;
c) viabilidade técnica e científica da proposta;
d) experiência acadêmica e profissional do candidato.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. A homologação da inscrição constitui a primeira etapa do processo seletivo e terá caráter eliminatório.
- 8.2. As inscrições serão analisadas pela Comissão de Seleção, que verificará o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, especialmente quanto:
I - Ao envio da documentação obrigatória prevista neste Edital;
II - À observância das especificações técnicas e formais dos documentos submetidos;
III - Ao atendimento dos requisitos de elegibilidade para participação no processo seletivo;
IV - Ao cumprimento do prazo de inscrição estabelecido no cronograma.
- 8.3. Não serão homologadas as inscrições que:
I - Apresentarem documentação incompleta ou ilegível;
II - Não atenderem às exigências previstas neste Edital;
III - Forem submetidas fora do prazo estabelecido;
IV - Não comprovarem a proficiência em língua inglesa, conforme disposto neste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE MESTRADO PROFISSIONAL

- 9.1. A avaliação do Pré-Projeto de pesquisa terá caráter eliminatório e classificatório, sendo exigida nota mínima de 6,0 (seis) pontos para aprovação.
- 9.2. O Pré-Projeto possui finalidade exclusivamente avaliativa no processo seletivo, devendo apresentar aderência temática à área de concentração e a LP indicada pelo candidato no ato da inscrição.
- 9.3. A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção, que atribuirá nota ao Pré-Projeto conforme os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

Item	Pontuação Máxima
Contextualização do Problema a ser pesquisado (CPP)	Até 2,0 pontos
Conteúdo da Proposta (CP) em relação ao tema escolhido	Até 4,0 pontos
Viabilidade do Projeto (VP)	Até 2,0 pontos
Relevância da Bibliografia (RB)	Até 2,0 pontos

9.4. A Nota da Avaliação do Pré-Projeto (Etapa 2) será calculada da seguinte forma:

$$\text{Etapa 2} = (2 \times N_{1p} + N_1 + N_2 + N_3) / 5$$

- N_{1p} = nota atribuída pelo docente representante da Linha de Pesquisa indicada pelo candidato;
- N_1 , N_2 e N_3 = notas atribuídas pelos demais membros da Comissão de Seleção.

9.5. A aderência do Pré-Projeto às linhas de pesquisa do Programa será considerada critério eliminatório. Caso o Pré-Projeto não apresente aderência a nenhuma das linhas de pesquisa do PPEE, o candidato será eliminado do processo seletivo.

9.6. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, reenquadrar o Pré-Projeto em outra LP, caso identifique maior aderência temática, sendo tal reenquadramento utilizado exclusivamente para fins de alocação de vagas, sem prejuízo da avaliação.

9.7. A indicação de LP pelo candidato no ato da inscrição constitui a orientação principal de vinculação acadêmica, definindo, em regra, o escopo de desenvolvimento do projeto no âmbito do PPEE, em caso de aprovação. Poderá, contudo, haver alteração dessa vinculação, a critério do Programa, mediante justificativa acadêmica e anuência do orientador.

9.8. O Pré-Projeto deverá seguir, rigorosamente, o "Anexo - Modelo Pré-Projeto", disponível em: https://ppee.unb.br/?page_id=4913.

9.9. Os Pré-Projetos submetidos poderão ser analisados por ferramentas de detecção de similaridade e de verificação de originalidade, incluindo identificadores de plágio e de uso de inteligência artificial, a fim de assegurar a autoria e a integridade acadêmica do trabalho. A constatação de plágio, uso indevido de conteúdo de terceiros ou ausência de autoria intelectual compatível com o candidato poderá resultar na eliminação do processo seletivo.

9.10. Na avaliação dos candidatos, será atribuído **peso 2 (dois)** à nota conferida pelo docente representante da LP indicada pelo candidato no ato da inscrição, em relação às demais avaliações.

9.11. A nota final da Avaliação do Pré-Projeto será posteriormente submetida à sistemática de ponderação entre avaliadores, conforme disposto na seção "Da Forma de Cálculo das Notas".

9.12. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a submissão, substituição ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.

10. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E PONTUAÇÃO DA TRAJETÓRIA ACADÊMICA E PROFISSIONAL

10.1. De caráter classificatório, a avaliação do Currículo Lattes consistirá na atribuição de pontuação conforme o "Anexo - Tabela de pontuação", disponível em: https://ppee.unb.br/?page_id=4913.

10.2. A tabela de pontuação deverá ser preenchida pelo próprio candidato e encaminhada juntamente com os respectivos comprovantes de cada item declarado.

10.3. Para fins de validação da pontuação pleiteada, é obrigatória a anexação dos documentos comprobatórios referentes às produções listadas no Currículo Lattes.

10.4. Pontuações que excedam o limite máximo de 10 (dez) pontos serão desconsideradas.

10.5. Serão consideradas, para efeito de cálculo, as duas casas decimais mais significativas.

10.6. A Nota de Avaliação do Currículo (Etapa 3) corresponderá ao resultado da divisão da Nota da Tabela de Pontuação (NTP) por 4 (quatro), conforme a fórmula: $\text{Etapa 3} = \text{NTP} / 4$.

10.7. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a submissão, substituição ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.

11. DA AVALIAÇÃO ORAL DO CANDIDATO

11.1. A etapa de apresentação terá caráter eliminatório e classificatório, consistindo na avaliação da capacidade do candidato de expor e defender o Pré-Projeto de pesquisa, considerando sua trajetória acadêmica e profissional, bem como a aderência e pertinência da proposta ao Programa.

11.2. A etapa de apresentação será realizada em formato remoto (virtual), por meio de plataforma de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato dispor de conexão adequada à internet e dos equipamentos necessários para sua participação.

11.3. As apresentações serão integralmente gravadas, para fins de registro, controle e eventual verificação.

11.4. A apresentação terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, seguida de até 10 (dez) minutos destinados à arguição pela banca examinadora.

11.5. Durante a apresentação, o candidato deverá contemplar, de forma clara, objetiva e estruturada:

11.5.1. A formação acadêmica, com a devida comprovação por meio de diploma;

11.5.2. A tabela de pontuação devidamente preenchida, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios;

11.5.3. A trajetória profissional; e

11.5.4. A exposição do Pré-Projeto.

11.6. O candidato deverá seguir rigorosamente o "[Anexo - Modelo Apresentação Oral](https://ppee.unb.br/?page_id=4913)", disponível em: https://ppee.unb.br/?page_id=4913, sob pena de prejuízo na avaliação.

11.7. A nota mínima para aprovação nesta etapa será 6,0 (seis) pontos, sendo automaticamente desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a esse limite.

11.8. Na avaliação dos candidatos, será atribuído peso 2 (dois) à nota conferida pelo docente representante da LP indicada pelo candidato no ato da inscrição, em relação às notas atribuídas pelos demais avaliadores.

11.9. Será assegurado ao candidato, exclusivamente para fins recursais, o acesso às gravações das provas orais eventualmente realizadas durante o processo seletivo.

11.10. Recomenda-se o acesso à sala virtual com antecedência, a fim de verificar as condições de conectividade, bem como a adequada configuração de áudio e vídeo.

11.11. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido, com vistas a assegurar maior clareza na comunicação e evitar interferências.

11.12. O candidato deverá garantir que o ambiente de participação seja silencioso, adequado e livre de interrupções ou distrações.

11.13. Sugere-se a utilização de computador ou dispositivo com tela de dimensões adequadas, de modo a possibilitar a correta visualização de slides e documentos compartilhados.

11.14. A apresentação deverá observar o cronograma estabelecido neste Edital, compreendendo a exposição oral e a arguição pela banca examinadora.

11.15. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a submissão, a substituição ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.

12. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
Preparação da documentação durante o semestre 2026/2	
10/08/2026	Lançamento do edital
11/08/2026 a 06/11/2026	Período de inscrições no SIGAA
11/11/2026	Etapa 1: Divulgação da homologação das inscrições
12/11/2026 e 13/11/2026	Período de recursos referente a etapa 1
18/11/2026 a 24/11/2026	Etapa 2: Avaliação do Pré-Projeto de mestrado profissional
25/11/2026	Divulgação da Avaliação do Pré-Projeto de mestrado profissional
26/11/2026 e 27/11/2026	Período de recursos referente a etapa 2
02/12/2026 a 04/12/2026	Etapa 3: Avaliação do currículo e pontuação da trajetória acadêmica e profissional
07/12/2026	Divulgação da Avaliação do currículo e pontuação da trajetória acadêmica e profissional
08/12/2026 e 09/12/2026	Período de recursos referente a etapa 3
10/12/2026	Convocação para avaliação oral
11/12/2026	Etapa 4: Avaliação oral do candidato
14/12/2026	Divulgação da Avaliação oral
15/12/2026 e 16/12/2026	Período de recurso referente a etapa 4
04/01/2027	Divulgação da classificação preliminar
05/01/2027 e 06/01/2027	Período de recurso referente a classificação preliminar
08/01/2027	Divulgação da classificação final

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1. A avaliação compreenderá as seguintes etapas:

13.1.1. Etapa 2: A nota será obtida pela média ponderada das avaliações docentes, com peso 2 (dois) para o avaliador da LP indicada pelo candidato.

13.1.2. Etapa 3: Atribuição da pontuação conforme "Anexo - Tabela de pontuação", disponível em:

https://ppee.unb.br/?page_id=4913, e comprovantes enviados.

13.1.3. Etapa 4: A nota será obtida pela média ponderada das avaliações dos docentes, com peso 2 (dois) para o avaliador da LP indicada pelo candidato.

14. DA FORMA DE CÁLCULO DAS NOTAS

14.1. As notas das etapas de Avaliação do Pré-Projeto (Etapa 2) e Avaliação Oral (Etapa 4) serão calculadas por meio da média ponderada das avaliações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, sendo atribuído peso 2 (dois) à nota conferida pelo docente representante da LP indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

14.2. A média será apurada conforme a seguinte expressão:

$$\text{Etapa 2} = (2 \times N_{lp} + N_1 + N_2 + N_3) / 5$$

$$\text{Etapa 4} = (2 \times N_{lp} + N_1 + N_2 + N_3) / 5$$

- N_{lp} = nota atribuída pelo docente representante da Linha de Pesquisa indicada pelo candidato;
- N_1 , N_2 e N_3 = notas atribuídas pelos demais membros da Comissão de Seleção.

14.3. A nota do Currículo (Etapa 3) será normalizada para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

15. DA NOTA FINAL

15.1. A nota final do candidato será calculada por meio da seguinte média ponderada:

$$NF = (2 \times \text{Etapa 2} + \text{Etapa 3} + 3 \times \text{Etapa 4}) / 6$$

15.2. A nota final será expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

16. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

16.1. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem NF igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

16.2. A classificação dos candidatos aprovados será realizada em ordem decrescente das notas finais, no âmbito da LP escolhida.

16.3. Serão selecionados os candidatos que, obedecida a ordem de classificação, preencherem a vaga ofertada na LP.

16.4. Em caso de empate na NF, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

16.4.1. A maior nota na Etapa 2;

16.4.2. A maior nota na Etapa 4;

16.4.3. Maior idade.

16.5. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

16.5.1. Prestar declarações inverídicas ou apresentar documentos falsos em quaisquer etapas da seleção;

16.5.2. Não apresentar integralmente a documentação exigida, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital;

16.5.3. Não confirmar sua participação no Programa, conforme disposto neste Edital, quando selecionado;

16.5.4. Não cumprir quaisquer dos requisitos previstos para participação no processo seletivo.

16.6. A admissão dos candidatos selecionados no curso concretizar-se-á por meio de registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

17. DAS VAGAS REMANESCENTES

17.1. Em caso de desistência de candidatos selecionados, poderão ser convocados outros candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas por LP e a Política de Ações Afirmativas.

17.2. A critério da Comissão de Seleção, poderá haver remanejamento de vagas não preenchidas entre LP, desde que existam candidatos aprovados.

17.3. Na ausência de candidatos aptos ao preenchimento de vagas adicionais, estas serão canceladas, conforme disposto no art. 9º da Resolução CEPE nº 0044/2020.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso aos resultados das etapas do processo seletivo, bem como a classificação preliminar, exclusivamente em caso de erro material ou vício de forma.

18.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação de cada etapa, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

18.3. Os pedidos deverão ser formalizados por meio do "Anexo - Requerimento de recurso em processo seletivo para ingresso em cursos de Pós-Graduação", disponível em: https://ppee.unb.br/?page_id=4913, e encaminhados à Secretaria do PPEE, por meio do e-mail sec@ppee.unb.br.

18.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Pós-Graduação, sendo a Comissão soberana em suas decisões no âmbito de sua competência.

18.5. Na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do PPEE, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), nesta ordem, conforme o art. 60 do Regimento Geral da UnB.

18.6. Os recursos dirigidos à CPP deverão ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal, junto à Secretaria do PPEE, por meio do e-mail sec@ppee.unb.br, para posterior encaminhamento, via processo SEI, ao DPG, unidade responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

18.7. Da classificação preliminar caberá recurso, exclusivamente na hipótese de vício de forma, ao Colegiado do PPEE, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à CPP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do resultado final, conforme o art. 61 do Regimento Geral da UnB.

19. DO REGISTRO ACADÊMICO

19.1. A admissão do candidato aprovado concretizar-se-á mediante registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da Universidade de Brasília.

19.2. No ato do registro acadêmico, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas exigidos pela Universidade.

19.3. O Registro Nacional Migratório (RNM/RNE) deverá ser apresentado à Secretaria do PPEE durante o curso.

19.4. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade de Brasília.

19.5. Os candidatos em fase de conclusão de curso deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão no ato do registro acadêmico.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os resultados parciais, comunicados oficiais e demais informações referentes ao processo seletivo serão divulgados na página eletrônica do PPEE: https://ppee.unb.br/?page_id=4913.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo seletivo.

20.3. Ao realizar a inscrição, o candidato declara ciência e concordância com as normas estabelecidas neste Edital e com a regulamentação institucional da Universidade de Brasília.

20.4. Poderá haver revogação ou anulação deste Edital, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão da Comissão de Seleção, por motivo de interesse público ou exigência legal.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do PPEE e pelo Decanato de Pós-Graduação, no âmbito de suas competências.

20.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Fábio Lúcio Lopes de Mendonça

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica (PPEE)



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Lúcio Lopes de Mendonça, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica - PPEE**, em 30/07/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14563858** e o código CRC **C709B7A8**.

Referência: Processo nº 23106.050378/2026-19

SEI nº 14563858